

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66 sediada na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim/RS, e-mail: **licitacoes@3med.com.br**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **IURI RENAN BERGAMIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1082838168 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF n.º 012.562.530-81.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
44	Gabapentina	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00	PRATI	UNIDADE

Página 1 de 5



Paço Municipal

		or Total	R\$ 13.200,00		
Mg					
Dosagem: 300					

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata erespectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

#### 5. VALIDADE DA ATA

Página 2 de 5



Paço Municipal

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Página 3 de 5



Paço Municipal

- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1 por razão de interesse público; ou
- 6.10.2 a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto  $n^{\circ}$  7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Página 4 de 5



Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente)

Fundo Municipal De Saúde Cláudio José Albanez FAlcão Secretário de Saúde P/ Contratante **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**IURI RENAN BERGAMIN
P/ CONTRATADA



## P.E. 048.2023 - ARP N 024.2024\_3MED.pdf

Código do documento: CAHC-ZR5Y-Y5JW-RRLL



### Autenticação Eletrônica

Valide em https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/CAHC-ZR5Y-Y5JW-RRLL Ou digite o código: CAHC-ZR5Y-Y5JW-RRLL Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

#### **Assinaturas:**



#### **IURI RENAN BERGAMIN**

I\*RI@3MED.COM.BR

IURI R. BERGAMIN



#### CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c\*\*\*\*\*\*Im@outlook.com Contratante

ÁUDIO J. A. FALCA



#### Registro de Eventos

06/03/2024 10:43

**IURI RENAN BERGAMIN** 

Documento: CPF - 012.\*\*\*.\*\*\*-81.

Email: I\*RI@3MED.COM.BR. Localização: Cidade: Erechim, Estado: Rio Grande do Sul. IP: 177.193.255.71.

**RUBRICA** 

I.R.B.

07/03/2024 11:05

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Caruaru, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

C.J.A.F.

Hash do documento original: eab3ae1c3ed0b1972d42047d3b7b6577